



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00156

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.976, DE 14 DE SETEMBRO DE 1987

"Institui o programa Ruas de Lazer".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Cruzeiro, o programa "RUAS DE LAZER" como forma de confraternização e integração dos munícipes, através de prática desportiva e lúdico-recreativa.

Artigo 2º - O programa, instituído pelo artigo anterior, deverá contar com a participação direta de moradores de cada trecho de via pública, sob a orientação e apoio dos poderes públicos municipais.

Artigo 3º - A transformação da via pública para atendimento ao programa de que trata esta lei, dar-se-á somente aos domingos e feriados, em horário pré-estabelecido após aprovação pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Deverá ser adotado um sistema de sinalização para segurança dos moradores participantes, inclusive com desvio de trânsito para vias públicas adjacentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 14 de setembro de 1987

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal




Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00157

PROCURADORIA JURÍDICA

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro,
em 14 de setembro de 1987.


NOELI APARECIDA DE ALMEIDA
Auxiliar da Procuradoria

